



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

= LEI Nº 395/69 =

EMENTA: - Autoriza a venda de ações da PETROBRÁS S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJÉDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal de Lajêdo decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

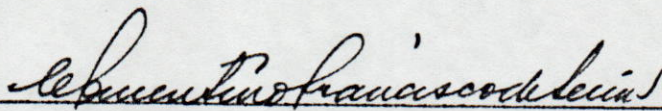
Art. 1º - É autorizado o Prefeito a vender tôdas as ações da Petrobrás S/A - Petroleo Brasileiro, de propriedade deste Município.

§ Único - A venda a que se refere êste dispositivo, deverá ser / feita com direitos aos dividendos vencidos e vincendos e as bonificações distribuidas desde 15 de março de .. 1.958, até a data da negociação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

~~~~~

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 13 de novembro de 1.969.



Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.

